



MENSAGEM Nº 273/2019

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Altera e acresce dispositivos na Lei nº 1.847, de 06 de junho de 2007.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei que propõe a alterações na Lei Municipal nº 1.847, de 06 de junho de 2007.

As modificações legislativas foram propostas pelo Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, após reunião realizada em 19 de março de 2019, e, diante das constatações de melhoria e aperfeiçoamento nos dispositivos legais que regem as atividades do referido Conselho, as alterações se fazem necessárias.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 05/05/2019 10:24



PROJETO DE LEI Nº 273, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA
LEI Nº 1.847, DE 06 DE JUNHO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV no artigo 2º da Lei nº 1.847, de 06 de junho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

.....

XIV – Deferir ou indeferir, mediante justificativa fundamentada, pedidos de registros de inscrição e alterações subseqüentes das entidades governamentais e não governamentais de defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa.”

Art. 2º O inciso III do artigo 3º da Lei nº 1.847, de 06 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

.....

III – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;”

Art. 3º Os artigos 5º e 15 da Lei nº 1.847, de 06 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As entidades não governamentais titulares e suplentes, serão eleitas, bienalmente, em Fórum especialmente convocado pelo Conselho Municipal do Idoso para este fim, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo comunicado o Ministério Público Estadual.



.....
.....
.....
Art. 15 As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI constarão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, através de:

I – Ação - Fundo Municipal do Idoso”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Ata da 103ª reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul - CMI

Data: 19 de Março de 2019
Local: Sala de reuniões da Prefeitura
Horário início: 10:00 h
Horário término: 10:30 h

Pauta da Reunião

- 1º - Relatório Final da Conferência do Idoso;
- 2º - Lei do Conselho do Idoso;
- 3º - Eleição Vice-Presidente;
- 4º - Palavra Livre.

Participantes

Conselheiros (as)

Cléverson Israel Minikovsky
Marcília Ruthes Olinisky
Suélin Barboza
Márcio Brosowsky
Nelsi Wilsmann
André Luis Huscher
Nádia Regina Vieira Batista
Kaina Silveira

Assuntos Debatidos

O Presidente do CMI, Cléverson Israel Minikovsky inicia a reunião dando boas-vindas a todos.

Dando início a pauta da reunião:

-1º assunto - Relatório Final da Conferência do Idoso - A Secretária administrativa do CMI apresentou a minuta do Relatório Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Relatório foi aprovado pelos conselheiros presentes.

-2º assunto - Lei do Conselho do Idoso - O Presidente da reunião informou sobre a necessidade de aprovação do CMI para alterações na Lei nº 1847, de 06 de junho de 2007, várias das alterações já haviam sido aprovadas e encaminhadas no Ofício 31/2018 do CMI, porém foram necessárias algumas mudanças no Artigo 5, fazendo constar que as entidades do Conselho serão eleitas em Fórum especialmente convocado pelo Conselho Municipal do Idoso. O Presidente da reunião fez a leitura do Ofício recebido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicitando alteração no Artigo 3 desta Lei, retirando Departamento de Turismo e deixando apenas que será indicado um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A secretária administrativa do CMI apresentou a minuta de alteração da Lei incluindo as alterações sugeridas pelo Ofício 31/2018 do CMI. Os conselheiros presentes aprovaram as alterações na Lei nº 1847, de 06 de junho de 2007.

-3º assunto - Eleição Vice-Presidente - A secretária administrativa do CMI informou que com a mudança de representantes do SESC no CMI, é necessária a eleição de um novo Vice-Presidente para o Conselho, para este período a vaga deve ser preenchida por um representante não governamental. A conselheira Suélin Barboza se colocou a disposição para ocupar a vaga, com a aprovação dos conselheiros presentes na reunião a conselheira Suélin Barboza foi eleita Vice-Presidente do CMI.

-4º assunto - Palavra Livre - O Presidente fez o encerramento agradecendo a presença e o comprometimento de todos.



Conselho Municipal do Idoso - CMI

Lei municipal nº 1847, de 06 de junho de 2007
São Bento do Sul - SC



Sem mais para o momento, encerra-se a reunião. Esta ata foi lavrada por mim, Alana Mércia Engel, e assinada pelo presidente do Conselho. A lista de presença da reunião, será arquivada junto a esta ata.

São Bento do Sul, 19 de março de 2019.

Alana Mércia Engel
Alana Mércia Engel

Secretária da Reunião

Cléverson Israel Minikovsky
Cléverson Israel Minikovsky

Presidente da Reunião CMI